

Prefeitura do Município de

RANHA DO IVAI semeando um



ESTADO DO PARANÁ

LEI 170/2004

SÚMULA: Fixa subsidio dos Secretarios Municipais para legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências

<mark>a câm</mark>ara municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte

Art. 19 - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Departamentos do Município de Ariranha do Ivaí para a legislatura 2005 a 2008 em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), do Secretário Executivo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Assessor de Gabinete R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior serão realiustados nos mesmos índices, datas e percentuais que os realiustes concedidos aos servidores municipais do município de Ariranha do Ivaí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para aplicação a partir de janeiro de 2005.

Paco Municipal Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Trisuna do norte

Pág. 01- Clarsificados

Prefeito Municipal